Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 18098/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/20752/2015
PROTOCOLO	: 1651356
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: PENSÃO POR MORTE
BENEFICIÁRIA	MAYARA ÉGLY CABRAL DE MELO SANTOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. RESTABELECIMENTO DE PENSÃO POR MORTE. CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL. CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDOR. INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA. BENEFICIÁRIO. FILHO MAIOR UNIVERSITÁRIO. 33,33% DA COTA[1]. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos do restabelecimento do benefício de pensão por morte concedido a **Mayara Égly Cabral de Melo Santos** na condição de filha maior universitária do segurado falecido *Alfredo Alexandrino dos Santos*, servidor efetivo do Estado de Mato Grosso do Sul, aposentado da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública no cargo de Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, POC/200/221/B5, Código 27010, em cumprimento à decisão proferida no Procedimento Ordinário n. 0800709-07.2015.8.12.0021.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 42/44) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 45) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em razão da antecipação de tutela concedida no Procedimento Ordinário n. 0800709-07.2015.8.12.0021 a fim de assegurar a percepção da pensão n. 8014957, **DECIDO**

[1]

DISTRIBUIÇÃO DA(S) COTA(S)		
NOME(S) DO(S) BENEFICIÁRIO(S)	QUALIDADE DO(S) BENEFICIÁRIO(S)	COTA RETIDA
1 - Mayara Égly Cabral de Melo dos Santos - cota 33,33% - R$ 1.934,75	*Filha Maior-Universitária*	*não*
2 - Luzia Cordeiro dos Santos - cota 33,34% - R$ 1.935,34	*Cônjuge*	*sim*
3 - Sandra Moreira Néres Alexandrino dos Santos - cota 33,33% - R$ 1.934,75	*Filha Maior-Universitária*	*sim*

pelo **REGISTRO** do restabelecimento da pensão por morte concedida a **Mayara Égly Cabral de Melo Santos** na condição de filha maior universitária do segurado falecido *Alfredo Alexandrino dos Santos*, conforme Decreto "P" n. 5.576/2015, publicado em 25 de novembro de 2015 no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul n. 9.052.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 6 de novembro de 2017.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP